

intervenção, nomeadamente com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Guadiana.

5 — Estabelecer que o âmbito territorial do PEAAP compreende os planos de água e as zonas terrestres de proteção, com uma largura máxima de 1000 m, contados a partir da cota do nível de pleno armazenamento das albufeiras, a definir pelo programa, abrangendo os concelhos de Alandroal, Elvas, Évora, Moura, Mourão, Portel, Reguengos de Monsaraz, Serpa, Vidigueira e Vila Viçosa.

6 — Cometer à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a elaboração do PEAAP.

7 — Sujeitar a elaboração do PEAAP a avaliação ambiental.

8 — Estabelecer, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a comissão consultiva integra um representante das seguintes entidades:

- a) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que preside;
- b) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- c) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- d) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
- e) Turismo de Portugal, I. P.;
- f) Direção-Geral do Património Cultural;
- g) Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- h) Câmara Municipal do Alandroal;
- i) Câmara Municipal de Elvas;
- j) Câmara Municipal de Évora;
- k) Câmara Municipal de Moura;
- l) Câmara Municipal de Mourão;
- m) Câmara Municipal de Portel;
- n) Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- o) Câmara Municipal de Serpa;
- p) Câmara Municipal de Vidigueira;
- q) Câmara Municipal de Vila Viçosa;
- r) Empresa de Desenvolvimento e InfraEstruturas do Alqueva, S. A.

9 — Estabelecer que a ATLA — Associação Transfronteiriça do Lago Alqueva pode participar, como convidada, nas reuniões da comissão consultiva, sendo convocada pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

10 — Determinar que o funcionamento da comissão consultiva deve ser definido por um regulamento interno, a elaborar e aprovar no seio da comissão, o qual deverá estabelecer as normas de funcionamento, designadamente no que se refere à periodicidade e ao modo de convocação das reuniões e à elaboração das respetivas atas.

11 — Estabelecer que a elaboração do PEAAP, incluindo a correspondente avaliação ambiental, esteja concluída no prazo máximo de 15 meses contados a partir da data da adjudicação dos trabalhos técnicos.

18 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

311006217

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 125/2018

Considerando que:

O cargo de chefe de divisão da Divisão de Planeamento e Apoio se encontra vago, em virtude de a respetiva titular ter sido nomeada como membro do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Proteção Civil;

Atento o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, «Os membros dos gabinetes não podem ser prejudicados, por causa do exercício transitório das suas funções, na estabilidade do seu emprego, na sua carreira profissional [...] ficando assegurado o regresso à situação jurídico-funcional que exerciam à data da sua designação»;

Nos termos do n.º 3 do mesmo preceito normativo, «Quando os membros dos gabinetes se encontrarem, à data da designação, investidos em cargo ou funções públicas de exercício temporário, por virtude da lei, ato ou contrato, ou em comissão de serviço, o exercício de funções no gabinete suspende o respetivo prazo ou exercício»;

De acordo com o artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, «A comissão de serviço suspende-se por quatro anos ou enquanto durar o exercício do cargo ou função, se este tiver duração inferior, sendo as funções de origem asseguradas em regime de substituição».

Considerando, ainda, que o normal funcionamento da referida unidade flexível é essencial para garantir a prossecução das atividades cometidas à Direção de Serviços de Planeamento, Relações Institucionais, Comunicação e Apoio, onde a mesma se insere, e sendo expectável que o impedimento do titular do correspondente cargo de direção intermédia persista por mais de sessenta dias, torna-se necessário proceder à nomeação, em regime de substituição, do chefe de divisão da Divisão de Planeamento e Apoio.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 26.º-A e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nomeio, em regime de substituição e com efeitos a reportados a 29 de novembro de 2017, a técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território, licenciada Kátia Barreto Fernandes, para exercer o cargo de chefe de divisão da Divisão de Planeamento e Apoio.

A licenciada Kátia Barreto Fernandes reúne os requisitos legais exigidos e possui competências adequadas ao exercício do referido cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa a este despacho.

30 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

Nota curricular

Kátia Barreto Fernandes

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2000.

Formação complementar mais relevante:

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo ex-Instituto Nacional de Administração, 2004.

Carreira e categoria:

Técnico superior da Direção-Geral do Território.

Experiência profissional:

De 1 de outubro de 2013 a 31 de agosto de 2015, chefe de divisão da Divisão de Recursos Humanos, Património e Logística da Direção-Geral do Território, em regime de substituição.

De 7 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2012, chefe de divisão da Divisão de Gestão Logística e Patrimonial do ex-Instituto Geográfico Português.

De 1 de fevereiro de 2007 a 6 de setembro de 2009, coordenadora da Divisão de Gestão Logística e Patrimonial do ex-Instituto Geográfico Português.

Entre 2003 e 2004, e após aprovação no curso de Estágio no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, exercício de advocacia.

311003041

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto Nacional de Investigação Agrária
e Veterinária, I. P.

Despacho n.º 126/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, cessa funções, a seu pedido, no cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, dirigente intermédio de 1.º grau, Cristina Maria Carvalho Matos Silva, para o qual havia sido designada em regime de substituição através do Deliberação 3/2013, de 4 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3.

A referida cessação de funções produz efeitos a 31 de dezembro de 2017.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

311008867